



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01/2022

*Edital de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN para inscrição e classificação de candidatos destinados à contratação temporária por tempo determinado para suprir necessidade de pessoal do ente público.*

**CONSIDERANDO** que há demanda por serviços públicos que são executados e de responsabilidade do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de vaga para a contratação por excepcional interesse público uma vez que somente tem uma funcionária ocupando o referido cargo, estando o outro cargo vacante por exoneração a pedido conforme Portaria nº 044, datada de 13 de maio de 2022, e;

**CONSIDERANDO** a reabertura do Anexo da Câmara Municipal que abriga o Telecentro, o Centro de Eventos e a Escola do Legislativo Municipal o que justifica a realização da presente seleção nos da Lei Municipal nº 1.291, de 31 de maio de maio de 2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de pessoal, com amparo no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 1.291/2022, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário para o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” para fins de substituição de servidor e atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN. O cargo que será selecionado, através desse processo seletivo, não implica aumento de despesa com pessoal, uma vez que o selecionado irá

substituir o Cargo de ASG ocupado pela servidora Efetiva ANA RAYSSA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 043, que solicitou exoneração através da Portaria nº 044, de 13 de maio de 2022 (Publicada no site da FECAMRN, em 16/05/2022-Edição 1401). O cargo temporário, objeto desse processo seletivo, será destinado ao preenchimento da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com as previsões legais da Lei Municipal 1.291/2022.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissional através da análise de currículo e comprovação de experiência, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior, nos seguintes termos:

**1.1** – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública “Auxiliar de Serviços Gerais”, nos termos deste Edital.

**1.2** – Será ofertada uma vaga para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que está vacante em função da exoneração promovida pela portaria nº 044/2022.

**1.3** – Os candidatos à contratação poderão se inscrever para a função, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:**

**2.1** – Será realizada pelo candidato ou procurador munido de instrumento de procuração, mediante protocolo, a entrega da seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo VII;
- Fotocópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por

Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Fotocópia da primeira página e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia do Comprovante de Residência;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade.

**2.1.1** – Não serão aceitas inscrições cuja Ficha de Inscrição constante no item 1 da cláusula 2.1 não esteja com os campos obrigatórios completamente preenchidos.

**2.1.2** – Os documentos comprobatórios elencados acima serão entregues em cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, em sua recepção, do dia 06 e 07 de junho de 2022, no horário de 08h às 12h, acompanhados de Currículo devidamente preenchido conforme modelo descrito no anexo VI.

**2.1.3** – Os documentos originais serão apresentados no ato do protocolo das fotocópias mencionadas na cláusula 2.1 sendo estas recebidas pelo representante da Câmara, conforme modelo constante no Anexo IV, inseridos em envelope e lacrado, na presença do candidato ou procurador específico responsável pela entrega, observando o critério de numeração das folhas apresentadas e rubrica das duas partes em todos os documentos.

**2.1.4** – O servidor responsável pelo recebimento fica impedido de realizar fotocópia de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer tipo de análise documental, ficando a decisão sobre a pontuação do candidato a ser proferida exclusivamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

**2.1.5** – Caso a inscrição seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida ou procuração pública. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

**2.1.6** – Não será admitida a inclusão de novos documentos após o término do prazo para entrega dos envelopes de documentação.

**2.1.7** – As inscrições serão gratuitas.



**2.1.8** – Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

**2.1.9** – O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

**2.1.10** – O Processo Seletivo Simplificado constará de 01 só etapa de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no ANEXO VI) com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

### **3. DO TEMPO DE SERVIÇO:**

**3.1** – O tempo de serviço será considerado o exercido pelo candidato no âmbito público ou privado até o dia 30/05/2022.

**3.2** – Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na mesma função/área de conhecimento/atuação ou similar para o qual o candidato se inscrever.

**3.3** – Em caso de tempo de serviço concomitante, será contabilizado apenas o dia respectivo a um único vínculo de trabalho.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1.** – Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para função, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

ITEM	ITEM PONTUAÇÃO (*)	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Efetivo exercício profissional (vínculo público e/ou privado) até 30 de maio de 2022, efetivamente comprovado através de certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão oficial público e/ou privado, empresa privada, pessoa física empregadora e/ou cópia da carteira de trabalho (CTPS) e/ou cópia de contrato de trabalho.	1,5 (um ponto e meio) para cada mês efetivamente trabalhado.	180 (cento e oitenta) pontos

(\*) *Tempo concomitante não será pontuado.*

(\*\*) *O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 180 (cento e oitenta) pontos.*

**4.2** – Para comprovação de efetivo exercício serão aceitas:

**4.2.1** – Através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação devendo constar:

**4.2.1.1** – Identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;

**4.2.1.2** – Contrato de trabalho e anotações gerais do(s) contrato(s) de trabalho;

**4.2.2** – Através de Declaração/Certidão de tempo de serviço, emitida por Órgão Público em via original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datada e assinada pelo Gestor do Órgão Competente devendo constar informações específicas sobre o tempo de serviço, o cargo desempenhado e as atribuições deste, e, ao final devidamente carimbada ou autenticada/certificada por quem de direito.

**4.2.3** – Através de Declaração/Certidão de tempo de serviço, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Privado em via original expedida pelo representante da Empresa, em papel



timbrado, constando os dados da empresa, datada e assinada pelo setor Competente, devendo constar informações específicas sobre o tempo de serviço e o serviço, o cargo e as atribuições deste, e, ao final devidamente carimbada ou autenticada/certificada por quem de direito.

**4.2.4** – Através de Declaração, emitida por Pessoa Física em via original, constando qualificação civil, endereço, número de RG e CPF do declarante, datada e assinada pelo Empregador/Declarante.

**4.1.3** – Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis e sem rasura, caso contrário, o candidato será desclassificado.

**4.1.4** – Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá primeiramente pelo maior nível de escolaridade, ainda assim permanecendo o empate, pela idade mais avançada, assim considerando dia, mês e ano de nascimento.

**4.1.5** – Em caso de permanência, a seleção será objeto de sorteio público entre os candidatos empatados.

## **5. DOS RECURSOS:**

**5.1** – Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo Anexo V, no prazo estabelecido no Anexo I, no dia 10 junho de 2022, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

**5.1.1** – Contra a análise de documentos e a comprovação de suas informações;

**5.1.2** – Contra a comprovação e contagem de pontos obtidos na prova de títulos e classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** – Os recursos mencionados no item 5.1 deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, mediante protocolo e entrega na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, na recepção, exclusivamente no dia 10 de junho de 2022, no horário de 08h às 12h, em envelope, contendo na parte externa os seguintes dados:



Processo Seletivo Simplificado 02/2022  
Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN  
Edital nº 02/2022 - Recurso  
Nome completo do Candidato | CPF

**5.3** – Não serão aceitos recursos coletivos.

**5.4** – Serão indeferidos os recursos que:

**5.4.1** – Não estiverem devidamente fundamentados;

**5.4.2** – Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

**5.4.3** – Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet;

**5.4.4** – Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no item 5.1 e 5.2;

**5.4.5** – Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não selecionada para recurso.

**5.5** – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, no dia 14 de junho de 2022 e ficará disponível para consulta individualizada do candidato.

**5.6** – Na ocorrência do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital poderá haver alteração da classificação parcial inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**5.7** – Não haverá reapreciação de recursos.

## **6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**6.1** – A listagem classificatória parcial e final deste Processo Seletivo simplificado será disponibilizada no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.



**6.2** – Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**7.2** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem publicados no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**7.3** – É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que sejam publicados.

**7.4** – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, títulos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**7.5** – Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

**7.6** – O prazo de validade deste Processo Seletivo e da respectiva contratação será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos da Lei Municipal nº 1.291/2022.

**7.7** – A declaração falsa ou inexata dos documentos exigidos neste Edital determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

**7.8** – O candidato classificado neste Edital deverá aguardar a convocação para contratação, que ocorrerá exclusivamente por meio de afixação nos quadros de aviso do Ente e no sítio eletrônico.

**7.9** – Verificada no momento da convocação a falsidade ou inexatidão dos documentos, o candidato será desclassificado, e convocado o segundo colocado, e assim, sucessivamente, até que toda a documentação esteja regular.

**7.10** – Quando convocado, o candidato deverá apresentar ao Chefe de Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim do Seridó todos os documentos descritos no item 7.11, necessários à sua contratação temporária, no prazo de até 05 (dias) úteis, contados da data de publicação da convocação no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, possuindo igual prazo para assumir o exercício das atividades.

**7.11** – Os documentos exigidos para a contratação temporária são:

**7.11.1** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**7.11.2** – Carteira de Identidade;

**7.11.3** – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**7.11.4** – Comprovante de Residência atual;

**7.11.5** – Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

**7.11.6** – Título de eleitor;

**7.11.7** – PIS/PASEP, caso tenha;

**7.11.8** – Declaração de Bens;

**7.11.9** – Declaração de não acumulação de cargos públicos;

**7.11.10** – 01 (uma) foto 3x4;

**7.11.11** – Laudo médico, emitido a menos de 30 (trinta) dias, atestando aptidão física para o exercício do cargo.

**7.12** – A ausência de laudo médico, ou sua apresentação atestando inaptidão física para o exercício do cargo, impedirá a contratação, devendo ser convocado o segundo colocado, e assim, sucessivamente, até que se apresente toda a documentação exigida.

**7.13** – As atribuições da função encontram-se descritas e detalhadas na Lei Municipal nº 1.291/2022.

**7.14** – A Câmara de Jardim do Seridó/RN não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos



candidatos, sendo a divulgação pela internet e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal válida para este fim.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**Ronalty Neri dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01/2022

### ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/06/2022	A partir das 08 horas	Publicação do Edital 01/2022	No site institucional da Câmara Municipal, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/">https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/</a> e quadro de avisos da CMJS.
De 06/06/2022 eu 07/06/2022	Das 08h às 12h	Entrega da documentação de inscrição	Recepção da Câmara Municipal
09/06/2022	A partir das 08 horas	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos inscritos	No site institucional da Câmara Municipal, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/">https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/</a> e quadro de avisos da CMJS
10/06/2022	De 08h às 12h	Interposição de recursos	Recepção da Câmara Municipal
14/06/2022	A partir das 08 horas	Resultado do julgamento dos recursos e Resultado Final.	No site institucional da Câmara Municipal, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/">https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2022/</a> e quadro de avisos da CMJS



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01/2022

### ANEXO II – ESCOLARIDADE EXIGIDA

CARGO	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (5º ano Completo)	40 horas semanais



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**  
**EDITAL 01/2022**

**ANEXO III – QUANTITATIVOS DE VAGAS E VENCIMENTOS**

<b>CARGO</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$1.212,00



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**  
**EDITAL 01/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

*VIA DO RECEBEDOR*

DADOS DO CANDIDATO		
Envelope nº:	Candidato:	
CPF:	Contato:	
Recebido em	de abril de 2022	Servidor:

ABERTURA DO ENVELOPE (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)		
Data da Abertura:	de maio de 2022	Hora:
Testemunhas:		
	CPF	_____
	CPF	_____
	CPF	_____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
*VIA DO CANDIDATO*

DADOS DO CANDIDATO		
Envelope nº:	Candidato:	
CPF:	Quant. de documentos recebidos:	
Recebido em	de maio de 2022	Recebedor:
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital 01/2022.		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01/2022

### ANEXO V – MODELO DE RECURSO

Ilmo(a). Sr(a). Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2022.

O candidato abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) para seleção do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** da Câmara Municipal, **EDITAL 01/2022**, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR divulgado por esta Câmara, no dia \_\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**  
*Requerente*

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data do Recebimento: \_\_\_\_\_ de junho de 2022

*Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PARCIAL \_\_\_\_\_, do(a) candidato(a) acima, inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL – 01/2022.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01/2022

### ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **NOME COMPLETO**

Nacionalidade • Estado Civil • XX anos  
Nome da rua, nº XXX, bairro, cidade/UF  
CPF 000.000.000-00 • RG 000.000 SIGLA EMISSOR/UF  
(DDD) XXXXX-XXXX • seudomínio@seuprovedor.com

---

#### • **OBJETIVO**

Participação no Processo Seletivo Simplificado 01/2022 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, Edital 01/2022, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

#### • **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

Nome da empresa 1 Ltda. – Cargo desempenhado | 2015-2019  
Contato da Empresa: (XX) XXXXX-XXXX  
Funções: <descrever funções exercidas>

Nome da empresa 1 Ltda. – Cargo desempenhado | 2015-2019  
Contato da Empresa: (XX) XXXXX-XXXX  
Funções: <descrever funções exercidas>

Nome da empresa 1 Ltda. – Cargo desempenhado | 2015-2019  
Contato da Empresa: (XX) XXXXX-XXXX  
Funções: <descrever funções exercidas>

Nome do Empregador – Cargo desempenhado | 2015-2019  
Contato do Empregador: (XX) XXXXX-XXXX  
Funções: <descrever funções exercidas>



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01/2022

### ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Filiação:		
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Data de Nascimento:     /     /	Estado Civil:	

  

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nº do RG:	Órgão Emissor:	UF:
CPF:		

  

ENDEREÇO		
Logradouro:		
Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:

  

CONTATOS	
Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:	

Jardim do Seridó/RN, \_\_\_\_\_ de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**